



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

Aos 15 (QUINZE) dias do mês de OUTUBRO de 2020 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, com sede na AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT Nº 1080 – CINCO – CONTAGEM - MG, inscrita no CNPJ n. 18.269.125/0001-87 neste ato representada pelo Sr. MARCO AURELIO SILVA PEREIRA, portador da Carteira de Identidade n. MG 2.285.890 e CPF n. 493.687.616-04 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 119/2020**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 681 do **Processo Administrativo nº 7931/2020** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	50.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG ESPECIFICAÇÕES: LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	FQM ROCHE	R\$ 1,9300	R\$ 96.500,00
VALOR TOTAL:*****						R\$ 96.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) a pedido do fornecedor.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

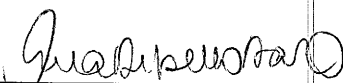
f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 29, de OUTUBRO de 2020.



ERIKA RIBEIRO BARBOSA

EMPRESA VENCEDORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

C.N.P.J.: 18.269.125/0001-87

Representante Legal: Sr. MARCO AURELIO SILVA PEREIRA

CPF: 493.687.616-04

LEONARDO AUGUSTO MACHADO

Assinado de forma digital por
LEONARDO AUGUSTO MACHADO
CAMPOS:48144290615

CAMPOS:48144290615

Dados: 2020.11.03 08:25:22 -03'00'

Assinatura: _____



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J183051046761

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
	046		1	TRANSFORMAÇÃO
	020		1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2003		1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.619-4	J183051046761	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
481.442.906-15	LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

REALIZADA EM 09/01/2018

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nova denominação passa a ser:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

CNPJ 18.269.125/0001-87

NIRE 31209861199

1 – DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 09 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na sede da sociedade: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 3.269, Bairro Castelo em Belo Horizonte/MG, CEP 31330-430.

2 – QUORUM: Presentes quotistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes na presente Ata.

3 – MESA:

- Presidente: LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS;
- Secretário: GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA;

4 – ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, na forma do artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/02.

5 – ORDEM DO DIA:

- Analisar as contas da administração do exercício de 2017;
- Nomeação dos administradores, bem como definição das remunerações respectivas;
- Discutir atos relativos à transformação desta sociedade limitada em anônima;
- Alterar a razão social da empresa.

6 – DELIBERAÇÕES:

- Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas da administração de 2017, as quais foram apresentadas em reunião e por todos analisadas.
- Além do **Diretor Presidente** LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, biólogo, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio Torres, nº 293, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030-130, portador da cédula de identidade RG nº M-2.948.589 (expedida pela SSP/MG) e do CPF nº 481.442.906-15, que permanece no cargo, ficam nomeados os seguintes Administradores/Diretores pelo prazo de 03 (três) anos:
 - Como Diretor Administrativo:** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Juacema, nº 528, apto. 401, Bairro da Graça, CEP 31.140-030, portador da cédula de identidade RG nº M-190.810 (expedida pela SSP/MG) e do CPF nº 012.194.136-15;
 - Como Diretor Comercial:** MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.530, apto. 901, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-085, portador da cédula de identidade RG nº M-2.285.890 (expedida pela SSP/MG) e do CPF nº 493.687.616-04.

(c) Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de “pró-labore” cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(III) Em observância aos artigos 1.113 e 1.114 do Código Civil, bem como o art. 2º da IN nº 88/2001 do DNRC, fica aprovada, à unanimidade, à transformação da sociedade de limitada para anônima, a ser regida, portanto, pela Lei 6.404/76, ficando a distribuição societária, a partir da presente data da seguinte forma:

Acionista	AÇÕES NOMINATIVAS	VALOR TOTAL
DAS AÇÕES		
LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS 5.509.398,00	5.509.398	R\$
GERALDO MAGEGA DE OLIVEIRA 5.509.398,00	5.509.398	R\$
MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA 5.509.398,00	5.509.398	R\$
Total	16.528.194	R\$
16.528.194,00		

- O novo Estatuto Social, ora aprovado integralmente e á unanimidade, é averbado na Junta Comercial de Belo Horizonte/MG de forma concomitante ao registro da presente Ata.

(IV) Assim, ante a alteração para sociedade anônima, bem como a decisão de alteração da razão social, a sociedade deixa de ser denominada de BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., passando a ser **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.**;

(V) Aprovada a redação desta Ata em forma de sumário.

7 – APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram aprovadas pela totalidade dos sócios, sem ressalvas.

8 – ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário, pelos sócios e novos Administradores, todos presentes.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018.

GERALDO MAGEGA DE OLIVEIRA

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

**Visto do Advogado:
RENATO SANTOS SEPTÍMIO
OAB 42.442**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/24

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Artigo 1º. BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. É uma sociedade anônima de capital fechado, regendo pelo presente Estatuto e pelas disposições da legislação aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.269, Bairro Castelo, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31330-430.

Parágrafo Primeiro: sociedade possui as seguintes filiais como escritórios de apoio comercial e administrativo:

- i. **Escritório nº 1** – situado na Rua Silva Fortes, nº 47, 5º andar, sala nº 500, Bairro União, CEP: 31160-320, Belo Horizonte - MG, e;
- ii. **Escritório nº 2** – situado na Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 125, Bloco 1, sala nº 365-A, Bairro Del Castilho, CEP.: 20765-000, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo Segundo: A sociedade ainda poderá abrir, manter ou encerrar, quando julgar conveniente, independente de autorização de Assembleia Geral – Filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. O objeto social da Companhia: **a)** o comércio atacadista, importação, exportação e representação de medicamentos, produtos farmacêuticos e material hospitalar e atividade de transporte; **b)** a importação, exportação e distribuição de máquinas, equipamentos em geral, material médico, cirúrgico, hospitalar, laboratorial, EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como as operações de importação por conta de ordem de terceiros; **c)** importação e exportação por conta própria ou por conta de ordem de terceiros ou encomenda, bem como, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos acabados, insumos e matéria prima em geral, bebidas em geral (alcoólicas ou não), e vinagres em geral, máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento, medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos e produtos de higiene, saneantes, produtos para saúde e domissanitários; **d)** importação e exportação de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, representantes comerciais e agentes do Comércio de acessórios novos e usados para veículos automotores, comércio por atacado de motocicleta e motonetas, comércio de motocicletas e motonetas novas, bem como locação de máquinas e equipamentos gráficos de impressão e acabamento; **e)** serviços de assessoria de comércio exterior e participações, serviços auxiliares e complementares ao transporte marítimo (NVOCC), atividades de despachantes aduaneiros, serviços de comissária de despachos, agenciamento de carga aérea e serviços administrativos para terceiros; **f)** transporte nacional e internacional porta a porta, de remessas expressas ou documentos e mercadorias de caráter urgente, na importação e na exportação, pelo sistema “on board courier” ou de carga despachada sob conhecimento aéreo; **g)** desenvolvimento, exploração e gestão, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de (i) atividades de logística integrada e transporte multimodal; (ii) transporte rodoviário nacional e internacional de encomendas e cargas expressas e cargas gerais; (iii) agenciamento de cargas aérea, ferroviária e aquaviária (fluvial, lacustre e marítima), nacional e internacional; (iv) atividades de armazém geral, atividades no segmento de armazenamento e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/24

seus correlatos, produtos dietéticos, nutrimentos, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes domissanitários (inseticidas, raticidas, desinfetantes), seus aditivos matérias-primas, produtos semi-elaborados e também a granel e acabados, medicamentos similares, equivalentes, genéricos e de referência, produtos farmacêuticos intercambiáveis, bioequivalentes, biodisponíveis, termolábeis; (v) transporte rodoviário de produtos imunobiológicos, transporte rodoviário de equipamentos eletrônicos e médico-hospitalares, transporte de medicamentos secos, medicamentos perecíveis, medicamentos humanos e medicamentos veterinários, transporte de soros e vacinas, transporte de insumos críticos em saúde e insumos de prevenção, transporte de kits de diagnósticos, transporte de gêneros alimentícios secos e perecíveis, em geral, transporte de cargas e encomendas em geral; **h**) comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, e de laboratórios; **i**) comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças; **j**) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; **k**) comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; **l**) prestação de serviços de gestão financeira, de estoque e de faturamento a terceiros e; **m**) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 10/06/2013 e o prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5. O Capital Social Subscrito e inteiramente integralizado é de R\$ 16.528.194,00 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte oito mil, cento e noventa e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 16.528.194 (dezesesseis milhões quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e quatro) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada ação.

Parágrafo Primeiro: As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, por conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Segundo: As ações que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da lei 6.404/76 no que couber.

Parágrafo Terceiro: O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do art. 15, inciso 2º da lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto: Cada ação ordinária corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Título II AÇÕES PREFERENCIAIS

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das ações preferenciais, consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no art. 17, inciso I da lei 6.404 de 1976.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Parágrafo Primeiro: Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

Parágrafo Segundo: Somente titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. A sociedade poderá aumentar o capital social mediante a subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que contará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias, e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tornar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa em desenvolvimento,

Parágrafo Segundo: Compete privadamente à Assembleia Geral:

- I – Reformar o estatuto social;
- II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores fiscais da sociedade, ressalvando o disposto no inciso II, do art. 142 da lei 6.404/76;
- III – Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV – Autorizar a emissão de debêntures;
- V – Suspende o direito dos acionistas;
- VI – Deliberar sobre avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII – Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- IX – Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X – Fixar o montante da remuneração dos diretores;

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I – Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- III – Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- IV - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniente para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.



Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionista da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de presença de Acionistas”, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de quem forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessário a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

I – Criação de ações preferenciais, ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previsto e autorizado pelo estatuto;

II – Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida.

III – Redução do dividendo obrigatório;

IV – Fusão da sociedade, ou sua Incorporação em outra;

V - Participação em grupo de sociedade;

VI – Mudança de objeto da sociedade;

VII – Cessação de estado de liquidação da sociedade;

VIII – Criação da parte de beneficiárias;

IX – Cisão da sociedade;

X – Dissolução da sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na assembleia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver aprovação de todos os membros da diretoria, competirá a Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV

Título I

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 16. A sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo será composta por três diretores: Presidente, Administrativo e Comercial.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.



Parágrafo Segundo: Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura da ata da Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de trinta dias seguintes à eleição, esta torna-se sem efeito, salvo justificativa aceita pela diretoria.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

I – Assegurar o pleno funcionamento da Sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

II – Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

III – Formular proposta que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;

IV – Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V – Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos internos e externos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;

VI – Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

VII – Assinatura de cheques da sociedade.

Parágrafo Único: As movimentações financeiras e bancárias serão de competência dos três diretores, insto é, juntos ou separadamente.

Artigo 19. Compete à Diretoria, em conjuntou ou isoladamente:

I – Representar oficialmente a sociedade ativa e passivamente em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive com poderes para atuar perante a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, autoridade certificadora credenciada pelo TI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e perante à ICP-Brasil, para emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil pessoa jurídica, enfim, plenos poderes para requerer o que necessário for relativamente a emissão do certificado digital perante à PRODEMGE e à ICP-Brasil.

II – Assinar correspondências da sociedade;

III – Assinar emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;

IV – Assinar o balanço, os balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;

V – Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real.

VI – Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;

VII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VIII – Convocar Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;

IX – Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;

X – Aprovar e orientar a política geral da sociedade;

XI – Autorizar, expressamente, a compra e venda de imóveis da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria, outro diretor indicará seu substituto e exercerá as funções atinentes ao substituído, em caráter temporário, até que ocorra a próxima Assembleia Geral, onde será aprovado, em caráter definitivo o novo Diretor,

Artigo 22. Todos os atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura dos Diretores, em conjunto ou separadamente. Admitir-se, alternativamente, para os mesmos fins, a assinatura de Procurador.



Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

Parágrafo Segundo: É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Parágrafo Segundo: A remuneração de membros do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste no anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Justamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para impostos de renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingência, com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor pode ser estimado.



Artigo 31. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar, nas hipóteses e limite da lei.

Artigo 32. Os acionistas tem direito a receber como dividendos no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada a constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para reserva de contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anterior e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de reservas de lucro a realizar lucros anteriormente registrado nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33 A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que fica, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, não poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecimento no artigo 32, muito menos a retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário ad referendum da Assembleia Geral, especialmente levando para tal fim.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá também, ad referendum da reunião ordinária de acionistas, propor a distribuição de juros de capital próprio, proporcionais ou não às participações acionárias, que serão imputados ao valor dos dividendos obrigatórios.

Artigo 37. A Diretoria poderá deliberar sobre o pagamento mensal dos dividendos de cada acionista, que serão mensurados através de reuniões prévias mensais, ratificadas, posteriormente, pela Assembleia Geral Ordinária, ficando adstrita ao cumprimento das normas procedimentais estabelecidas no art. 32 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 38. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 39. Os Acordos de Acionistas devidamente registrado na sede da sociedade que, dentre outras disposições, estabelecem cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados no livro de registro



da sociedade. Os administradores da sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido na Lei.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 40. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela legislação atual vigente.

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2018.

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

**Visto do Advogado:
RENATO SANTOS SEPTIMIO
OAB 42442**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/24

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
DISTRIBUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES POR ACIONISTA DE ACORDO COM A
TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE**

Acionistas	Ações subscritas	Ordinárias	Valor integralizado
LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, biólogo, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio Torres, nº 293, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030-130, portador da cédula de identidade RG nº M-2.948.589 (expedida pela SSP/MG) e do CPF nº 481.442.906-15.	R\$ 5.509.398,00		R\$ 5.509.398,00
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA , brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Juacema, nº 528, apto. 401, Bairro da Graça, CEP 31.140-030, portador da cédula de identidade RG nº M-190.810 (expedida pela SSP/MG) e do CPF nº 012.194.136-15.	R\$ 5.509.398,00		R\$ 5.509.398,00
MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.530, apto. 901, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.140-085, portador da cédula de identidade RG nº M-2.285.890 (expedida pela SSP/MG) e do CPF nº 493.687.616-04.	R\$ 5.509.398,00		R\$ 5.509.398,00
TOTAL	R\$ 16.528.194,00		R\$ 16.528.194,00

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

**Visto do Advogado:
RENATO SANTOS SEPTIMIO
OAB 42442**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.619-4	J183051046761	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.199.296-15	RENATO SANTOS SEPTIMIO
481.442.906-15	LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
012.194.136-15	GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
493.687.616-04	MARCO AURELIO SILVA PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/24

DECLARAÇÃO

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, sociedade anônima, em fase de transformação, com NIRE em fase de obtenção, e **CNPJ Nº 18.269.125/0001-87**, declara, para os fins do art.7º, da instrução de serviço nº IS/03/2010, expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que não é uma sociedade de grande porte, nem integra um conjunto de sociedades sob o controle comum que teve, no exercício anterior, ativo total ou superior a R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme dispõe o art. 3º da lei 11.638/07.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2018.

GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

MARCO AURELIO SILVA PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/208.619-4	J183051046761	27/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
481.442.906-15	LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
012.194.136-15	GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
493.687.616-04	MARCO AURELIO SILVA PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/24

CNPJ: 18.269.125/0001-87

Insc. Junta Comercial: 31209861199 Data: 10/06/2013

Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3269, CASTELO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31330-430

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CONSOLIDADO

Balanco encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	18.462.682,51D
CAIXA	4.189,78D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.019.668,06D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	15.438.824,67D
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	96.727.817,86D
DUPLICATAS A RECEBER	79.353.701,32D
(-) P.C.L.D	297.565,05C
ESTOQUES	17.166.411,47D
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES- DEVOLUÇÕES DE VENDAS	196.787,22D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	173.841,98D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	32.242,46D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	102.398,46D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	115.190.500,37D
ATIVO IMOBILIZADO	
IMOBILIZADO	1.740.675,23D
IMOBILIZADO	2.517.036,44D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	776.361,21C
ATIVOS INTANGÍVEIS	307.268,74D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	307.268,74D
ATIVO DIFERIDO	18.119,29D
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS	18.119,29D
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO	2.066.063,26D
TOTAL ATIVO	117.256.563,63D

Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2017

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 481.442.906-15

MILTON CESAR SALGADO
Reg. no CRC - MG sob o No. 77563
CPF: 848.203.816-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	94.449.465,13C
FORNECEDORES - MERCADORIAS	44.302.085,73C
FORNECEDORES OUTROS	917.329,11C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	221.234,30C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.202.428,38C
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	776.260,95C
OBRIGACOES SOCIAIS	205.004,25C
PROVISOES S/ FOLHA PAGAMENTO	1.153.107,93C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.558.064,74C
JUROS S/ CAPITAL PROPRIO A PAGAR	1.113.949,74C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	94.449.465,13C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	16.528.194,00C
CAPITAL SUBSCRITO	16.528.194,00C
RESERVAS DE CAPITAL	30.474,31C
RESERVAS DE LUCROS	30.474,31C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.248.430,19C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.248.430,19C
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.807.098,50C
TOTAL PASSIVO	117.256.563,63C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial e demonstracao de resultado realizado 31/12/2017, por estarem de acordo a com documentacao e informacoes fornecidas pela empresa para a escrituracao contabil e nestes termos as declaramos como verdadeiras, totalizando o Ativo e Passivo 117.256.563,63 (cento e dezessete milhões duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2017

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 481.442.906-15

MILTON CESAR SALGADO
Reg. no CRC - MG sob o No. 77563
CPF: 848.203.816-87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017


Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	217.382.961,49	217.382.961,49
DEDUÇÕES	(2.395.338,37)	(2.395.338,37)
IMPOSTOS INCIDENTES		
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(27.280.212,22)	(27.280.212,22)
RECEITA LÍQUIDA		187.707.410,90
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(158.615.407,82)	(158.615.407,82)
LUCRO BRUTO		29.092.003,08
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(9.894.284,21)	
DESPESAS COM ENTREGA	(2.608.264,79)	
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(192.681,94)	
COMISSOES	(2.347.854,65)	(15.043.085,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(250,00)	
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(386.835,40)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(179.116,21)	
DESPESAS GERAIS	(2.168.787,28)	(2.734.988,89)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.784.681,77)	(4.784.681,77)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	481.461,99	481.461,99
RESULTADO OPERACIONAL		7.010.708,82
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	(342.321,25)	(342.321,25)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	500,00	500,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		6.668.887,57

Sub as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2017

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 481.442.906-15

MILTON CESAR SALGADO
Reg. no CRC - MG sob o No. 77563
CPF: 848.203.816-87

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Folha: 0004

CNPJ: 18.269.125/0001-87

Insc. Junta Comercial: 31209861199 Data: 10/06/2013

Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3269, CASTELO, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31330-430

Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Total
PROVISÕES PARA IR E CSL	(2.258.118,17)	(2.258.118,17)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.410.769,40

Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

BELO HORIZONTE, 31 de Dezembro de 2017

LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 481.442.906-15

MILTON CESAR SALGADO
Reg. no CRC - MG sob o No. 77563
CPF: 848.203.816-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300120902 em 09/05/2018 da Empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, Nire 31300120902 e protocolo 182086194 - 27/04/2018. Autenticação: 1ED64B406083EDE149EE882D256C901FD6E67CED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/208.619-4 e o código de segurança 52LT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS

CNH
 42945589 SSP MG

CPF
 481.442.908-15

DATA NASCIMENTO
 04/02/1968

REAÇÃO
 OSÓRIO DOS REIS CAMPOS

MARIA DA FIDELIDADE
 MACHADO CAMPOS

Nº REGISTRO
 01022/50603

VIGÊNCIA
 07/2021

1ª EMISSÃO
 29/01/1997

VALOR DA LIC. TORNE O TERCEIRO NACIONAL 1229869044

VALOR DO PLACARDIFICAR 1229869044

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 14/01/2018

Assinado Digital
 Diretor DETRAN/MG 90305479402
 82498426130

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-0
 Av. Presidente Antônio Carlos, 1165 - Edifício dos Estados - 31161-900 - Belo Horizonte - MG - Tel: (51) 3244-5484 - Fax: (51) 3244-5351

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 publicado e presentemente em imagem digitalizada, reprodução fiel do documento assinado e conferido neste ato. O valor da prestação é de: R\$ 4,42

Cód. Autenticação: 5693111191143350484-1; Data: 11/11/2018 11:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/J47675-U9ZF
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 08:16:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

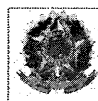
¹**Código de Autenticação Digital:** 5693111191143350484-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d781457752c500c00c943769c8545742d94d6b87a55d5e3694c9e658c560fdf941cd2edd5ba47c07b9b6a8f2718d94fa3f48fe9f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS**
 SOCIEDADE: **22946539** **SEP** **MG**
 CPF: **491.442.906-15** DATA NASCIMENTO: **04/02/1961**
 TRACAO: **OBORIO DOS REIS CAMPOS**
MARIA DA FIEDADE
MACHADO CAMPOS
 PLACAS: **22946539** RDE: **22946539** CATEGORIA: **B**
 1ª REGISTRO: **01/23/2003** 2ª REGISTRO: **12/01/2021** 3ª REGISTRO: **28/01/1997**

OBSERVAÇÕES:

ANOTAÇÃO DO PORTELA:

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG** DATA EMISSAO: **14/01/2016**
 Assinatura: *Roberto Cigliotti*
Roberto Cigliotti
 Diretor DETRAN/MG **90308479401**
125486426130

DETRAN - MG - CATEGORIA B

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
1229869044

PRECIBUS PLASTIFICAR
1229869044

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
 Av. Tancredo Neves, 1161 - Centro, Belo Horizonte, MG - CEP: 30130-900 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (31) 3242.5414 - Fax: (31) 3244.2655

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 6º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8727/2008 juntamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 5693111191143350484-1. Data: 11/11/2019 11:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJK47675-U9ZF.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdez Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 08:16:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 56931111191143350484-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d781457752c500c000c943769c8545742d94d6b87a55d5e3694c9e658c560fdf941cd2edd5ba47c07b9b6a8f2718d94fa3f48fe9f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

